



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SRP - LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração e Secretaria de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração e Secretaria de Saúde do Município de Santaluz BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 068/2023.

1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 068/2023.

1.5.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.5.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade das Secretarias que constará abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração é um órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Santaluz/BA, cuja missão institucional é planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades administrativas, assegurando a eficiência na gestão pública, com foco no suporte aos demais órgãos da municipalidade.

A atual estrutura administrativa enfrenta limitações quanto à disponibilidade de meios adequados para execução de suas atribuições, o que impacta diretamente na prestação de serviços e no cumprimento das demandas administrativas do município.

A Secretaria de Administração é responsável por atividades estratégicas como gestão de pessoal, patrimônio, contratos, licitações e serviços gerais, que exigem deslocamentos frequentes para acompanhamento, fiscalização e suporte aos setores internos e às demais secretarias. A demanda por veículos é constante, uma vez que se faz necessária a realização de serviços contínuos para viabilizar a entrega de documentos, transporte de colaboradores, deslocamento para reuniões, inspeções administrativas e apoio logístico em eventos institucionais.

Além disso, situações emergenciais, como necessidades imediatas de entrega de materiais, suporte técnico a unidades administrativas e demandas externas junto a órgãos de controle, exigem agilidade e disponibilidade de transporte.

Os veículos contratados serão fundamentais para garantir a mobilidade dos servidores, otimizar os processos internos e assegurar que as ações da administração municipal ocorram de forma eficiente, transparente e tempestiva, fortalecendo a gestão pública e o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Crescente demanda por segurança nas proximidades das escolas, diante de situações recorrentes que colocam em risco a integridade física e emocional de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. Casos de violência, assédio, tráfico de drogas, presença de indivíduos em situação de risco ou com comportamentos suspeitos, bem como atos de vandalismo e furtos ao patrimônio público e privado, têm gerado apreensão e insegurança. Soma-se a isso a necessidade de garantir respostas rápidas e eficazes diante de ocorrências e situações emergenciais, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, que são momentos críticos e mais suscetíveis a aglomerações e conflitos.

A presença de veículos destinados às escolas, visa um grande projeto modelo que o município de Santaluz-ba através da secretaria municipal de educação irá implementar no município a **ronda escolar**, representa um instrumento estratégico de prevenção e proteção, permitindo uma atuação ostensiva e a presença constante de vigilância móvel nas áreas escolares. Essa medida contribui diretamente para a inibição de delitos, o aumento da sensação de segurança para alunos, pais e profissionais da educação, além de possibilitar agilidade no deslocamento das equipes responsáveis pelo monitoramento e atendimento de ocorrências. Com motoristas capacitados e veículos adequadamente equipados, o projeto visa atender às diretrizes de cuidado, proteção e bem-estar da comunidade escolar, em consonância com políticas públicas de segurança escolar e de proteção à infância e à juventude, atendendo ainda às recomendações dos conselhos tutelares, das comunidades escolares e dos órgãos de segurança pública.

Dessa forma, a implementação do projeto de Ronda Escolar nas 34 unidades educacionais do município de Santaluz se mostra uma medida indispensável para garantir um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

Ao realizar uma análise criteriosa do atual cenário do transporte escolar, constatou um aumento expressivo na demanda por esse serviço essencial. Esse crescimento está diretamente relacionado ao avanço das políticas de acesso à educação, à ampliação da cobertura educacional tanto na zona urbana quanto na zona rural, e ao consequente aumento no número de estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Apesar dos esforços da gestão pública para mitigar esses desafios incluindo a aquisição recente de veículos no início do ano letivo, verifica-se que a frota atual ainda se mostra insuficiente para atender com qualidade e segurança às demandas existentes. A sobrecarga da frota na sua totalidade da sua funcionalidade, mesmo após os investimentos iniciais, é um indicativo claro da necessidade de expansão e modernização contínua da estrutura de transporte escolar no município. Veículos de porte pequeno são baseados para aquisição e funcionalidade novos servidores para desenvolvimento de trabalho nas escolas, nutricionistas, equipe da coordenação, servidores que faz trabalhos expressivos para a manutenção das escolas, motocicletas também para uso público no município de Santaluz, para entrega mais rápida de documentos, para trabalho mais ágeis para com a demanda da secretaria municipal de educação.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz destaca, ainda, a necessidade estratégica da aquisição de veículos de pequeno porte, com vistas a ampliar a eficiência operacional e dar suporte à rotina das unidades escolares e das equipes técnicas da própria Secretaria.

Esses veículos serão fundamentais para garantir maior agilidade e mobilidade a servidores que atuam diretamente no acompanhamento e assessoramento das escolas, tais como nutricionistas, membros da equipe pedagógica, coordenadores, técnicos administrativos e outros profissionais responsáveis por atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, MINERAÇÃO E COMÉRCIO: A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração do Município de Santaluz – BA, diante da crescente complexidade das demandas administrativas e operacionais, vem por meio desta justificar a necessidade urgente da aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para atendimento das suas atividades institucionais.

Inicialmente, destaca-se que a Secretaria atualmente não dispõe de veículo próprio, o que compromete significativamente a agilidade e a eficiência das ações desenvolvidas. Essa limitação impacta diretamente a participação efetiva em reuniões técnicas e estratégicas realizadas nas Secretarias do Governo do Estado, essenciais para alinhamento das políticas públicas e captação de recursos para o município.

Além disso, a área de atuação da Secretaria abrange um território extenso e diversificado, que inclui a supervisão e fiscalização das mineradoras localizadas em regiões distantes da sede administrativa. A necessidade de visitas frequentes a esses empreendimentos é fundamental para garantir o cumprimento das normas ambientais, fiscais e operacionais, bem como para fortalecer o diálogo entre o município e o setor produtivo.

Ressalta-se ainda que a Secretaria integra a Comissão de Acompanhamento do Empreendimento (CAE) do Desenvolvimento Mineral de Santaluz, cujas atividades se estendem a municípios vizinhos, demandando deslocamentos constantes para acompanhamento dos projetos e ações conjuntas que visam o desenvolvimento sustentável da região.

Outro aspecto relevante é o papel da Secretaria no fomento ao comércio local e na promoção do emprego e da geração de renda. Para isso, é imprescindível a mobilidade para visitar diversos pontos do município, além da necessidade de deslocamento à capital do estado para interlocução com órgãos governamentais, buscando benefícios e parcerias para os setores comercial, industrial e mineral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Atualmente, a Secretaria depende da cessão eventual de veículos pertencentes a outras secretarias, o que não garante a disponibilidade necessária e compromete o planejamento e a execução das atividades. Essa dependência limita a autonomia da Secretaria e reduz a eficiência dos serviços prestados à população.

Vale destacar que o município de Santaluz possui uma significativa arrecadação proveniente das atividades mineradoras, setor estratégico para o desenvolvimento econômico local. Portanto, é fundamental que a Secretaria disponha de estrutura adequada para acompanhar e fiscalizar esse segmento com a agilidade e o rigor exigidos.

Diante desse cenário, a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro é essencial para garantir maior agilidade, segurança e eficiência no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração. Tal investimento permitirá a Secretaria fortalecer a sua atuação, promovendo uma gestão pública mais eficaz, transparente e próxima das demandas da população.

Por esses motivos, reforçamos a solicitação da aquisição do referido veículo, que será fundamental para o aprimoramento das ações institucionais e para o desenvolvimento econômico e social do município de Santaluz.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Secretaria Município de Infraestrutura integrada à estrutura administrativa do Município de Santaluz Ba que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de infraestrutura, obras e demais serviços institucionais em atendimento à municipalidade.

A atual frota de veículos não atende à demanda do município, desde a área urbana quanto à área rural, sendo de suma importância a contratação de veículos. O município possui demanda constante de maquinários e dos veículos em comento, os quais a realização de serviços contínuos de suporte na manutenção das vias da zona urbana (avenidas e ruas) e da zona rural (vicinais).

Essa realidade é ainda mais emergente em períodos intensos de chuvas, que provoca um aumento significativo de rompimento de bueiros e de pontilhões, surgimentos de atoleiros, alagamentos e até mesmo rompimentos de avenidas/ruas e ou de estradas vicinais. Sendo necessário serem feitas intervenções emergenciais para garantir a mobilidade da população, o tráfego de cargas para escoamento da produção, de transporte escolar, de ambulâncias entre outros.

Os veículos servirão também para transporte dos colaboradores e ainda ao apoio da secretaria e engenharia para acompanhamento e fiscalização das obras e serviços

SECRETARIA DE SAÚDE: A aquisição de novos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz – Bahia justifica-se como uma medida essencial para a modernização da frota, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e garantia de maior eficiência administrativa. Trata-se de uma ação estratégica voltada à qualificação da logística de atendimento em saúde, com impacto direto na segurança, agilidade e continuidade dos serviços oferecidos.

Veículos novos permitem uma gestão mais eficaz, com menor custo de manutenção, maior confiabilidade operacional e conformidade com normas técnicas e legais. A substituição da frota antiga assegura que os serviços de transporte de pacientes e demais atividades da secretaria ocorram de forma segura, eficiente e contínua.

Destacando-se entre outros benefícios esperados:

Eficiência nos serviços de saúde: A utilização de veículos modernos melhora o tempo de resposta e a cobertura dos atendimentos, contribuindo para a agilidade nos deslocamentos e a eficácia das ações da atenção básica e da média complexidade.

Segurança e conforto: A nova frota proporcionará melhores condições de segurança para motoristas, equipes de saúde e pacientes transportados, além de maior conforto e confiabilidade mecânica.

Redução de custos operacionais: Com menor consumo de combustível e necessidade reduzida de manutenção corretiva, os veículos novos proporcionam economia a médio e longo prazo.

Atendimento à demanda crescente: A renovação da frota é necessária para acompanhar o aumento da demanda por serviços, como o transporte intermunicipal de pacientes, atendimentos em zonas rurais e suporte logístico em campanhas e ações itinerantes de saúde.

Cumprimento de normas legais: A aquisição se alinha ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e as Resoluções do CONTRAN nº 05/98 e nº 14/98, que exigem a conservação e adequação dos veículos utilizados em serviços públicos, especialmente aqueles destinados ao transporte de pessoas.

Além disso, a aquisição de Micro-Ônibus com ar-condicionado, banheiro, acessibilidade para cadeirante e elevador é fundamental para garantir o transporte adequado e humanizado de pacientes em longos deslocamentos intermunicipais, assegurando conforto, dignidade e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida. Tais veículos são especialmente importantes para atender pacientes que necessitam de cuidados constantes, como aqueles em tratamento de hemodiálise, quimioterapia ou com necessidades especiais, proporcionando maior bem-estar durante o trajeto e diminuindo o impacto do transporte sobre o estado clínico.

Da mesma forma, a aquisição de motocicletas (uso misto urbano e rural) atende à necessidade de acesso rápido e eficiente a áreas de difícil locomoção, especialmente na zona rural, onde as condições das vias dificultam o uso de veículos convencionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



Estas motocicletas serão essenciais para ações de vigilância em saúde, visitas domiciliares, campanhas de vacinação e transporte de pequenos volumes de insumos, ampliando a capilaridade e a efetividade das ações da atenção primária em saúde.

Portanto, a execução deste processo é imprescindível para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela administração pública municipal. A renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde local, amplia o alcance das ações e assegura o atendimento digno às necessidades da população luzense.

2.2. Justifica-se a utilização do Sistema Registro de Preços, com base no Decreto Municipal 068/2023:

Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido, conforme documentos em anexo.

TABELAS COM QUANTITATIVOS DE CADA SECRETARIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LOTE 4 – MOTOCICLETA COM CAPACETE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MOTOCICLETAS COM CAPACETE	Motocicleta on/off road (misto uso urbano e rural) Superior Ano de fabricação 0 km, ano/modelo atual ou superior Cor Branca (Preferencialmente na cor branca, com pintura sólida, e plotagens personalizadas a serem definidas pela Administração) Motorização: 4 tempos, monocilíndrico, cilindrada de 160 cm³ Potência mínima: 14,0 cv (gasolina) Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou flex (gasolina/etanol) Partida: Elétrica Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas Tração: Dianteira por corrente Chassi: Berço semi-duplo em aço Peso seco: Máximo de 130 kg Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros Altura mínima do solo: Mínimo de 240 mm (para trafegar em vias não pavimentadas) Freios: A disco nas rodas dianteira e traseira com sistema CBS (Combined Braking System) ou superior Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Monoamortecida com link Rodas: Raiadas com aros em alumínio Pneus: Uso misto (on/off road), com câmara Dimensões dos pneus: Dianteiro 90/90-19, Traseiro 110/90-17 (ou equivalentes) Painel digital com hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes espia retrovisores em ambos os lados Farol, lanterna e setas com iluminação em LED (quando disponível) Protetor de motor (mata-cachorro) Cavalete central e lateral Porta-documentos Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem Manual do proprietário em português Rede de assistência técnica autorizada	01	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	no estado de destino Veículo entregue emplacado, licenciado e com 1º IPVA quitado (quando exigido no edital) NF-e e certificado de origem do veículo (CIV) Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros Adesivagem personalizada com logotipo da instituição pública INCLUSO ACESSÓRIO COMO CAPACETE EM CORTESIA		
--	---	--	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

LOTE 1 - CAMINHONETE			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
CAMINHONETE PICAPE MÉDIA 0KM	Caminhonete picape média, 0 km, de fabricação nacional ou Mercosul, Cabine Dupla, Manual Ano de fabricação 2025 ou superior Ano de fabricação 2025 / Modelo 2025. Motorização: Motor diesel, no mínimo 2.8 litros, 4 cilindros em linha, turbo, com inter cooler. Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm. Torque mínimo de 51Kg fm a 2.000 rpm. Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, Tração 4x4 com opção de tração traseira (4x2), com acionamento eletrônico. Direção: Elétrica progressiva ou hidráulica, Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica). de frenagem). Freios a disco na dianteira e tambor na traseira, Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 5,30 e 5,40 metros. Largura: mínima de 1,80 metros, Altura: cerca de 1,80 metros, Capacidade de carga: mínima de 1.000kg, Capacidade de reboque: mínima de 3.000 kg com freio, Equipamentos e itens de série mínimos: Ar-condicionado, Direção assistida, Vidros e travas elétricas nas 4 portas, Airbags frontais (motorista e passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa. Central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 7") com Bluetooth, entrada USB e conexão para smartphone, Computador de bordo. Bancos em tecido, Rodas de aço aro 16" com pneus para uso misto (on/off road), Estepe com roda e pneu compatíveis. Protetor de cárter, Protetor de caçamba, Ganchos internos e externos de amarração de carga. Para-choques na cor preta, Retrovisores com ajuste manual. Cor: Branca ou conforme padrão do órgão contratante. Documentação exigida: Veículo entregue licenciado, emplacado e com todos os tributos pagos, Manual do proprietário e chave reserva. Nota fiscal em nome do órgão contratante.	2	UND
LOTE 2 – MICRO -ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MICRO-ÔNIBUS	Micro-ônibus Ar-condicionado de teto com 85.000 BTU/h, Sinaleiras frontais com DRL em Led (Day Time Running Light); Pacote de decorações internas; Design de para-choque e grade dianteira diferenciados. Bagageiro traseiro amplo e com opcional, comprimento Até 10.145mm, capacidade mínima de 30 assentos, 29 pessoas sentadas + 1 motorista, total 30 assentos ou superior. Motor Cummins ISF 3.8 com 4 cilindros em linha, 175 CV e 600 Nm de torque a 1.800 RPM, Sistema de injeção Common Rail. Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão).	4	UND
LOTE 3 – ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
ÔNIBUS	Veículo automotor tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, 39 assentos + 1 o assento do motorista. Capacidade mínima de 40 lugares ou superior. equipado com poltronas reclináveis, cintos de segurança, iluminação interna. sistema de ventilação forçada e/ou ar-condicionado, bagageiro externo e porta-pacotes internos. Estrutura reforçada para garantir conforto e segurança em viagens de média e longa	3	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	distância. Motor a diesel, com potência compatível com o transporte de passageiros em rodovias, atendendo às normas ambientais vigentes. Portas com acionamento pneumático, dispositivo de acessibilidade (elevador ou rampa) e sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.		
LOTE 4 – MOTOCICLETA COM CAPACETE			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MOTOCICLETAS COM CAPACETE	Motocicleta on/off road (misto uso urbano e rural) Superior Ano de fabricação 0 km, ano/modelo atual ou superior Cor Branca (Preferencialmente na cor branca, com pintura sólida, e plotagens personalizadas a serem definidas pela Administração) Motorização: 4 tempos, monocilíndrico, cilindrada de 160 cm³ Potência mínima: 14,0 cv (gasolina) Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou flex (gasolina/etanol) Partida: Elétrica Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas Tração: Dianteira por corrente Chassi: Berço semi-duplo em aço Peso seco: Máximo de 130 kg Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros Altura mínima do solo: Mínimo de 240 mm (para trafegar em vias não pavimentadas) Freios: A disco nas rodas dianteira e traseira com sistema CBS (Combined Braking System) ou superior Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Monoamortecida com link Rodas: Raiadas com aros em alumínio Pneus: Uso misto (on/off road), com câmaraDimensões dos pneus: Dianteiro 90/90-19, Traseiro 110/90-17 (ou equivalentes) Painel digital com hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes espia retrovisores em ambos os lados Farol, lanterna e setas com iluminação em LED (quando disponível) Protetor de motor (mata-cachorro) Cavalete central e lateral Porta-documentos Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem Manual do proprietário em português Rede de assistência técnica autorizada no estado de destinoVeículo entregue emplacado, licenciado e com 1º IPVA quitado (quando exigido no edital) NF-e e certificado de origem do veículo (CIV)Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros Adesivagem personalizada com logotipo da instituição pública INCLUSO ACESSÓRIO COMO CAPACETE EM CORTESIA.	4	UND
LOTE 5 - VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. motor 1.3L Turbo Flex, com no mínimo:Potência de 180 cv (gasolina) / 185 cv (etanol); Torque mínimo de 27,5 kgfm; 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica multiponto. Câmbio automático com no mínimo 6 (seis) marchas; Tração dianteira (4x2). Aceleração de0 a 100 km/h em até 11 segundos; Velocidade máxima superior a 190 km/h;Consumo médio urbano mínimo de 6,5 km/l (etanol) e 9,5 km/l (gasolina);Consumo rodoviário mínimo de 7,5 km/l (etanol) e 11,2 km/l (gasolina). Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; Capacidade de carga útil mínima de 700 kg; Volume da caçamba mínimo de 900 litros. Comprimento: cerca de 4,9 metros; Largura: cerca de 1,8 metros; Altura: cerca de 1,7 metros; Distância entre eixos: superior a 2,9 metros. Direção elétrica; Ar condicionado digital dual-zone; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Rodas de liga leve aro	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



	17; Faróis Full LED com DRL; Faróis de neblina em LED; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro; Central multimídia com tela de 8,4 sensível ao toque Conectividade Android Auto e Apple Car Play; Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; Painel digital com tela de 7; Barras longitudinais no teto; Computador de bordo. Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina) Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de de auxílio à partida em rampa (HSA); Luz de frenagem de emergência (ESS); Controle de cruzeiro (piloto automático); ISOFIX para cadeirinhas infantis Cor Branca, Veículo novo, sem uso anterior (zero km); Entrega com manual do proprietário e chave reserva Emplacamento e licenciamento inicial incluso, com documentação regularizada para uso. Chave de roda, Macaco para estepe Veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), câmbio manual, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. Motor a combustão ciclo Otto, Flex (etanol/gasolina), com as seguintes Características mínimas: Cilindrada: 1.6 litros (SCe) ;Potência mínima de 118 cv (gasolina) e 120 cv (etanol);Torque mínimo de 16,2 kgfm (etanol);Injeção eletrônica multiponto sequencial. Câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração dianteira (4x2). Consumo urbano mínimo: 7,5 km/l (etanol) e 10,7 km/l (gasolina); Consumo rodoviário mínimo: 8,5 km/l (etanol) e 11,7 km/l (gasolina); Velocidade máxima superior a 170 km/h. Comprimento: mínimo de 4,35 m; Altura: mínima de 1,69 m; Distância entre eixos: mínima		
--	---	--	--

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO:

LOTE – 6 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, 0 KM			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCHBACK COMPACTO, 0 KM	Veículo automotor tipo hatchback compacto, 0 km, nacional. 1.0 Flex modelo 2025. Ano de fabricação/modelo: Ano de fabricação 2025/Modelo 2025. Motorização: Motor 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina). Potência mínima: 84 cv com etanol / 77 cv com gasolina. Torque mínimo: 10,3 kgfm com etanol / 9,6 kgfm com gasolina. Sistema de injeção eletrônica multiponto. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Tração e direção: Tração dianteira, Direção com assistência elétrica progressiva. Freios: Freios a disco na dianteira e tambor na traseira. Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). Emplacamento, chave reserva, step, e ferramenta macaco hidráulico.	1	UND

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

LOTE 4 – MOTOCICLETA COM CAPACETE			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MOTOCICLETAS COM CAPACETE	Motocicleta on/off road (misto uso urbano e rural) Superior Ano de fabricação 0 km, ano/modelo atual ou superior Cor Branca (Preferencialmente na cor branca, com pintura sólida, e plotagens personalizadas a serem definidas pela Administração) Motorização: 4 tempos, monocilíndrico, cilindrada de 160 cm³ Potência mínima: 14,0 cv (gasolina) Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou flex (gasolina/etanol) Partida: Elétrica Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas Tração: Dianteira por corrente Chassi: Berço semi-duplo em aço Peso seco: Máximo de 130 kg Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros Altura mínima do solo: Mínimo de 240 mm (para trafegar em vias não pavimentadas)	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	Freios: A disco nas rodas dianteira e traseira com sistema CBS (Combined Braking System) ou superior Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Monoamortecida com link Rodas: Raiadas com aros em alumínio Pneus: Uso misto (on/off road), com câmaraDimensões dos pneus: Dianteiro 90/90-19, Traseiro 110/90-17 (ou equivalentes) Painel digital com hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes espia retrovisores em ambos os lados Farol, lanterna e setas com iluminação em LED (quando disponível) Protetor de motor (mata-cachorro) Cavalete central e lateral Porta-documentos Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem Manual do proprietário em português Rede de assistência técnica autorizada no estado de destinoVeículo entregue emplacado, licenciado e com 1º IPVA quitado (quando exigido no edital) NF-e e certificado de origem do veículo (CIV)Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros Adesivagem personalizada com logotipo da instituição pública INCLUSO ACESSÓRIO COMO CAPACETE EM CORTESIA		
LOTE 5 - VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picafe cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. motor 1.3L Turbo Flex, com no mínimo:Potência de 180 cv (gasolina) / 185 cv (etanol); Torque mínimo de 27,5 kgfm; 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica multiponto. Câmbio automático com no mínimo 6 (seis) marchas; Tração dianteira (4x2). Aceleração de0 a 100 km/h em até 11 segundos;Velocidade máxima superior a 190 km/h;Consumo médio urbano mínimo de 6,5 km/l (etanol) e 9,5 km/l (gasolina);Consumo rodoviário mínimo de 7,5 km/l (etanol) e 11,2 km/l (gasolina). Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;Capacidade de carga útil mínima de 700 kg;Volume da caçamba mínimo de 900 litros. Comprimento: cerca de 4,9 metros;Largura: cerca de 1,8 metros;Altura: cerca de 1,7 metros;Distância entre eixos: superior a 2,9 metros. Direção elétrica;Ar condicionado digital dual-zone; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Rodas de liga leve aro 17; Faróis Full LED com DRL; Faróis de neblina em LED;Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro; Central multimídia com tela de 8,4 sensível ao toque Conectividade Android Auto e Apple Car Play;Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; Painel digital com tela de 7;Barras longitudinais no teto;Computador de bordo. Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina) Freios ABS com EBD;Controle eletrônico de de auxílio à partida em rampa (HSA);Luz de frenagem de emergência (ESS); Controle de cruzeiro (piloto automático); ISOFIX para cadeirinhas infantis Cor Branca, Veículo novo, sem uso anterior (zero km); Entrega com manual do proprietário e chave reserva Emplacamento e licenciamento inicial incluso, com documentação regularizada para uso.Chave de roda, Macaco para estepeVeículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), câmbio manual, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. Motor a combustão ciclo Otto, Flex (etanol/gasolina), com as seguintes Características mínimas: Cilindrada: 1.6 litros (SCe) ;Potência mínima de 118 cv (gasolina) e 120 cv (etanol);Torque mínimo de 16,2 kgfm (etanol);Injeção eletrônica multiponto sequencial. Câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração dianteira (4x2). Consumo urbano mínimo: 7,5 km/l (etanol) e 10,7 km/l (gasolina); Consumo rodoviário mínimo: 8,5 km/l (etanol) e 11,7 km/l (gasolina); Velocidade máxima superior a 170 km/h. Comprimento: mínimo de 4,35 m; Altura: mínima de 1,69 m; Distância entre eixos: mínima	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE:

LOTE 4 – MOTOCICLETA COM CAPACETE			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MOTOCICLETAS COM CAPACETE	Motocicleta on/off road (misto uso urbano e rural) Superior Ano de fabricação 0 km, ano/modelo atual ou superior Cor Branca (Preferencialmente na cor branca, com pintura sólida, e plotagens personalizadas a serem definidas pela Administração) Motorização: 4 tempos, monocilíndrico, cilindrada de 160 cm³ Potência mínima: 14,0 cv (gasolina) Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou flex (gasolina/etanol) Partida: Elétrica Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas Tração: Dianteira por corrente Chassi: Berço semi-duplo em aço Peso seco: Máximo de 130 kg Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros Altura mínima do solo: Mínimo de 240 mm (para trafegar em vias não pavimentadas) Freios: A disco nas rodas dianteira e traseira com sistema CBS (Combined Braking System) ou superior Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Monoamortecida com link Rodas: Raiadas com aros em alumínio Pneus: Uso misto (on/off road), com câmara Dimensões dos pneus: Dianteiro 90/90-19, Traseiro 110/90-17 (ou equivalentes) Painel digital com hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes espia retrovisores em ambos os lados Farol, lanterna e setas com iluminação em LED (quando disponível) Protetor de motor (mata-cachorro) Cavalete central e lateral Porta-documentos Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem Manual do proprietário em português Rede de assistência técnica autorizada no estado de destino Veículo entregue emplacado, licenciado e com 1º IPVA quitado (quando exigido no edital) NF-e e certificado de origem do veículo (CIV) Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros Adesivagem personalizada com logotipo da instituição pública INCLUSO ACESSÓRIO COMO CAPACETE EM CORTESIA	10	UND
LOTE 7 – MICRO – ÔNIBUS EXECUTIVO.			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO	MICROÔNIBUS EXECUTIVO. “0KM” 2023/2024. mínimo de 30 lugares + Motorista + AUXILIAR, COM ACESSIBILIDADE. Potência mínima de 175CV, Sistema de injeção eletrônico, Caixa de marcha mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica, tacógrafo, Freio à ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, Comprimento mínimo 10.000mm, largura externa mínima 2.200mm, altura externa mínima 3.000mm, entre eixos mínimo 5.500mm, Altura interna mínima 1.900mm, tanque de combustível mínimo 150 L, Porta com acionamento à ar, pneus mínimo de 285/70 R19.5 sem câmara, freio motor, Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, Suspensão traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos, Peso bruto total mínimo (PBT) 10.000 kg, capacidade máxima de tração mínimo (CMT) 10.000 kg. Porta pantográfica – poltrona hidráulica motorista – poltrona executiva individual reclinável com no mínimo 940 mm de largura – usb nas poltronas – cortinas – elevador para cadeirante – itinerário eletrônico – sirene de ré – divisória do motorista - ar condicionado de teto e banheiro.	2	UND
LOTE 8 - AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP	Veículo ambulância tipo Pick-up, Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Descritivo da Transformação: Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com ?Resolução CONTRAN N 498/14 ? Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado? em nome da empresa transformadora; SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; MACA: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil; ARMÁRIO: Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro; BANCOS: 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; 02 bancos tubulares na lateral para dois acompanhantes com cinto de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com acento	3	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	e encosto das costas; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN nº 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; OXIGENOTERAPIA: Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; SINALIZADOR: Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; DEMAIS ITENS: Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Tampa traseira inteiriça com abertura na ertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzeiros e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme? Portaria 190/2009? em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT)? Resolução 291/2008?, ?Portaria 160/2017? referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Itens inclusos: - Ar cond. paciente. - Alarme de ré. - Bolsa com prancha polietileno.		
--	--	--	--

TABELA GERAL:

LOTE 1 - CAMINHONETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMINHONETE PICAPE MÉDIA 0KM	Caminhonete picape média, 0 km, de fabricação nacional ou Mercosul, Cabine Dupla, Manual Ano de fabricação 2025 ou superior Ano de fabricação 2025 / Modelo 2025. Motorização: Motor diesel, no mínimo 2.8 litros, 4cilindros em linha, turbo, com inter cooler.	2	UND	R\$ 307.328,41	R\$ 614.656,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm.Torque mínimo de 51Kg fm a 2.000 rpm. Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, Tração 4x4 com opção de tração traseira (4x2), com acionamento eletrônico. Direção: Elétrica progressiva ou hidráulica, Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). Freios a disco na dianteira e tambor na traseira, Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 5,30 e 5,40 metros. Largura: mínima de 1,80 metros, Altura: cerca de 1,80 metros, Capacidade de carga: mínima de 1.000kg, Capacidade de reboque: mínima de 3.000 kg com freio, Equipamentos e itens de série mínimos: Ar-condicionado, Direção assistida, Vidros e travas elétricas nas 4 portas, Airbags frontais (motorista e passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa. Central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 7") com Bluetooth, entrada USB e conexão para smartphone, Computador de bordo. Bancos em tecido, Rodas de aço aro 16" com pneus para uso misto (on/off road), Estepe com roda e pneu compatíveis. Protetor de cárter, Protetor de caçamba, Ganchos internos e externos de amarração de carga. Para-choques na cor preta, Retrovisores com ajuste manual. Cor: Branca ou conforme padrão do órgão contratante. Documentação exigida: Veículo entregue licenciado, emplacado e com todos os tributos pagos, Manual do proprietário e chave reserva. Nota fiscal em nome do órgão contratante				
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 614.656,82	
LOTE 2 – MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICRO-ÔNIBUS	Micro-ônibus Ar-condicionado de teto com 85.000 BTU/h.	4	UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	Sinaleiras frontais com DRL em Led (Day Time Running Light); Pacote de decorações internas; Design de para-choque e grade dianteira diferenciados. Bagageiro traseiro amplo e com opcional, comprimento Até 10.145mm, capacidade mínima de 30 assentos, 29 pessoas sentadas + 1 motorista, total 30 assentos ou superior. Motor Cummins ISF 3.8 com 4 cilindros em linha, 175 CV e 600 Nm de torque a 1.800 RPM, Sistema de injeção Common Rail. Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão)			637.333,33	2.549.333,32
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 2.549.333,32	
LOTE 3 – ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÔNIBUS	Veículo automotor tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados , 39 assentos + 1 o assento do motorista. Capacidade mínima de 40 lugares ou superior. equipado com poltronas reclináveis , cintos de segurança, iluminação interna. sistema de ventilação forçada e/ou ar-condicionado, bagageiro externo e porta-pacotes internos. Estrutura reforçada para garantir conforto e segurança em viagens de média e longa distância. Motor a diesel, com potência compatível com o transporte de passageiros em rodovias, atendendo às normas ambientais vigentes. Portas com acionamento pneumático, dispositivo de acessibilidade (elevador ou rampa) e sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.	3	UND	R\$ 860.000,00	R\$ 2.580.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 2.580.000,00	
LOTE 4 – MOTOCICLETA COM CAPACETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTOCICLETAS COM CAPACETE	Motocicleta on/off road (misto uso urbano e rural)	10	UND	R\$ 31.107,67	R\$ 311.076,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	Superior Ano de fabricação 0 km, ano/modelo atual ou superior Cor Branca (Preferencialmente na cor branca, com pintura sólida, e plotagens personalizadas a serem definidas pela Administração) Motorização: 4 tempos, monocilíndrico, cilindrada de 160 cm³ Potência mínima: 14,0 cv (gasolina) Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou flex (gasolina/etanol) Partida: Elétrica Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas Tração: Dianteira por corrente Chassi: Berço semi-duplo em aço Peso seco: Máximo de 130 kg Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 12 litros Altura mínima do solo: Mínimo de 240 mm (para trafegar em vias não pavimentadas) Freios: A disco nas rodas dianteira e traseira com sistema CBS (Combined Braking System) ou superior Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Monoamortecida com link Rodas: Raiadas com aros em alumínio Pneus: Uso misto (on/off road), com câmara Dimensões dos pneus: Dianteiro 90/90-19, Traseiro 110/90-17 (ou equivalentes) Painel digital com hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes espia retrovisores em ambos os lados Farol, lanterna e setas com iluminação em LED (quando disponível) Protetor de motor (mata-cachorro) Cavalete central e lateral Porta-documentos Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem Manual do proprietário em português Rede de assistência técnica autorizada no estado de destino Veículo entregue emplacado,				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	licenciado e com 1º IPVA quitado (quando exigido no edital) NF-e e certificado de origem do veículo (CIV)Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros Adesivagem personalizada com logotipo da instituição pública INCLUSO ACESSÓRIO COMO CAPACETE EM CORTESIA				
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$	311.076,70
LOTE 5 - VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO 0 KM TIPO PICAPE CABINE DUPLA	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. motor 1.3L Turbo Flex, com no mínimo:Potência de 180 cv (gasolina) / 185 cv (etanol); Torque mínimo de 27,5 kgfm; 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica multiponto. Câmbio automático com no mínimo 6 (seis) marchas; Tração dianteira (4x2). Aceleração de0 a 100 km/h em até 11 segundos;Velocidade máxima superior a 190 km/h;Consumo médio urbano mínimo de 6,5 km/l (etanol) e 9,5 km/l (gasolina);Consumo rodoviário mínimo de 7,5 km/l (etanol) e 11,2 km/l (gasolina). Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;Capacidade de carga útil mínima de 700 kg;Volume da caçamba mínimo de 900 litros. Comprimento: cerca de 4,9 metros;Largura: cerca de 1,8 metros;Altura: cerca de 1,7 metros;Distância entre eixos: superior a 2,9 metros. Direção elétrica;Ar condicionado digital dual-zone; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Rodas de liga leve aro 17; Faróis Full LED com DRL; Faróis de neblina em LED;Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro; Central multimídia com tela de 8,4 sensível ao toque Conectividade Android Auto e Apple Car Play;Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; Paine	4	UND	R\$ 196.092,67	R\$: 784.370,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	digital com tela de 7;Barras longitudinais no teto;Computador de bordo. Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina) Freios ABS com EBD;Controle eletrônico de de auxílio à partida em rampa (HSA);Luz de frenagem de emergência (ESS); Controle de cruzeiro (piloto automático); ISOFIX para cadeirinhas infantis Cor Branca, Veículo novo, sem uso anterior (zero km); Entrega com manual do proprietário e chave reserva Emplacamento e licenciamento inicial incluso, com documentação regularizada para uso.Chave de roda, Macaco para estepeVeículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), câmbio manual, ano/modelo mínimo 2025 ou superior. Motor a combustão ciclo Otto, Flex (etanol/gasolina), com as seguintes Características mínimas: Cilindrada: 1.6 litros (SCe); Potência mínima de 118 cv (gasolina) e 120 cv (etanol); Torque mínimo de 16,2 kgfm (etanol); Injeção eletrônica multiponto sequencial. Câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração dianteira (4x2). Consumo urbano mínimo: 7,5 km/l (etanol) e 10,7 km/l (gasolina); Consumo rodoviário mínimo: 8,5 km/l (etanol) e 11,7 km/l (gasolina); Velocidade máxima superior a 170 km/h. Comprimento: mínimo de 4,35 m; Altura: mínima de 1,69 m; Distância entre eixos: mínima				
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$: 784.370,68	
LOTE – 6 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, 0 KM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCHBACK COMPACTO, 0 KM	Veículo automotor tipo hatchback compacto, 0 km, nacional. 1.0 Flex modelo 2025.Ano de fabricação/modelo: Ano de fabricação 2025/Modelo 2025. Motorização:	1	UND	R\$ 114.935,56	R\$ 114.935,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	Motor 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina). Potência mínima: 84 cv com etanol / 77 cv com Gasolina. Torque mínimo: 10,3 kgfm com etanol / 9,6 kgfm com gasolina. Sistema de injeção eletrônica multiponto. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Tração e direção: Tração dianteira, Direção com assistência elétrica progressiva. Freios: Freios a disco na dianteira e tambor na traseira. Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). Emplacamento, chave reserva, step, e ferramenta macaco hidráulico.				
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 114.935,56	
LOTE 7 – MICRO – ÔNIBUS EXECUTIVO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO	MICROÔNIBUS EXECUTIVO. “0KM” 2023/2024. mínimo de 30 lugares + Motorista + AUXILIAR, COM ACESSIBILIDADE. Potência mínima de 175CV, Sistema de injeção eletrônico, Caixa de marcha mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica, tacógrafo, Freio à ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, Comprimento mínimo 10.000mm, largura externa mínima 2.200mm, altura externa mínima 3.000mm, entre eixos mínimo 5.500mm, Altura interna mínima 1.900mm, tanque de combustível mínimo 150 L, Porta com acionamento à ar, pneus mínimo de 285/70 R19.5 sem câmara, freio motor, Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, Suspensão traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos, Peso bruto total mínimo (PBT) 10.000 kg, capacidade máxima de tração mínimo (CMT) 10.000 kg. Porta pantográfica – poltrona hidráulica motorista – poltrona executiva individual reclinável com no mínimo 940 mm de	2	UND	R\$ 864.107,19	R\$ 1.728.214,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	largura – usb nas poltronas – cortinas – elevador para cadeirante – itinerário eletrônico – sirene de ré – divisória do motorista - ar condicionado de teto e banheiro.				
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 1.728.214,38	
LOTE 8 - AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP	Veículo ambulância tipo Pick-up, Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Descritivo da Transformação: Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento do interno da ambulância nas	3	UND	R\$ 277.933,33	R\$ 833.799,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com ?Resolução CONTRAN N 498/14 ? Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado? em nome da empresa transformadora; SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; MACA: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil; ARMÁRIO: Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro; BANCOS: 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; 02 bancos tubulares na lateral para dois acompanhantes com cinto de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN n° 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; OXIGENOTERAPIA: Suporte para fixação de 01				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; SINALIZADOR: Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; DEMAIS ITENS: Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



	água; Tampa traseira inteiriça com abertura na ertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzeiros e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme? Portaria 190/2009? em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT)? Resolução 291/2008?, ?Portaria 160/2017? referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Itens inclusos: - Ar cond. paciente. - Alarme de ré. - Bolsa com prancha polietileno.				
VALOR TOTAL DO LOTE 8				R\$	833.799,99
VALOR TOTAL PARA OS LOTES 1 AO 8				R\$	9.516.387,45

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R\$: 9.516.387,45 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme **pesquisa de preço** anexa, elaborada através dos parâmetros definidos no Art. 32, incisos I ao IX do *Decreto Municipal 068/2023* - consoante o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e *Decreto Municipal nº 068/2023*.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



4.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

4.2.1. Os Veículos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, localizado próximo à sede do Órgão da Secretaria de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas as sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

4.2.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores das Secretarias requisitantes, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.2.3. Os veículos deverão ser entregues, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de aquisição de aquisição de veículos visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria, comércio e mineração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz destaca, ainda, a necessidade estratégica da aquisição de veículos de pequeno porte, com vistas a ampliar a eficiência operacional e dar suporte à rotina das unidades escolares e das equipes técnicas da própria Secretaria.

5.3 Esses veículos serão fundamentais para garantir maior agilidade e mobilidade a servidores que atuam diretamente no acompanhamento e assessoramento das escolas, tais como nutricionistas, membros da equipe pedagógica, coordenadores, técnicos administrativos e outros profissionais responsáveis por atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

5.4 Secretaria Município de Infraestrutura integrada á estrutura administrativa do Município de Santaluz Ba que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de infraestrutura, obras e demais serviços institucionais em atendimento à municipalidade.

5.5 Diante desse cenário, a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro é essencial para garantir maior agilidade, segurança e eficiência no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração. Tal investimento permitirá a Secretaria fortalecer a sua atuação, promovendo uma gestão pública mais eficaz, transparente e próxima das demandas da população.

Por esses motivos, reforçamos a solicitação da aquisição do referido veículo, que será fundamental para o aprimoramento das ações institucionais e para o desenvolvimento econômico e social do município de Santaluz.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme, Art 17. do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

a) a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.2.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Da subcontratação

9.7.1. Não será admitida a subcontratação.

9.8. Da garantia da proposta

9.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.9. Da garantia do contrato

9.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço por lote**.

10.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelos **servidores**:

Geysilene Rodrigues de Souza, portaria Nº 140/2025 da Secretaria de Administração,

Herivelto da Silva Lima, portaria Nº 060/2025, da Secretaria de Educação;

Sidiclei Oliveira Dos Santos, portaria Nº 095/2025, da Secretaria de Saúde;

Waldson Lopes De Goes Filho, portaria Nº 100 /2025, Secretaria de Indústria, Mineração e Comércio;

Franklin De Jesus Sena, portaria Nº 094/2025, Secretaria de Infraestrutura;

dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.16. O(s) **gestor(es) do contrato**, serão os **servidores**:

Murilo Gabriel Reis de Almeida, portaria Nº 099/2025, da Secretarias de Administração e Indústria, Mineração e Comércio.

Marcia Narrei Nascimento Araujo, portaria Nº 236/2025, da Secretaria de Educação;

Maicon Da Silva Nascimento, portaria Nº 378/2025, da Secretaria de Saúde;

Antônio Carlos Mansani Da Silva Nascimento, portaria Nº 093/2025, Secretaria de Infraestrutura;

com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

11.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

11.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

11.17. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



- 14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- 14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
- 14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;
- 14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
- 14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.
- 14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- 14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
- 14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;
- 14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

- 14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 14.3.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Santaluz/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 068/2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 08 de setembro de 2025.

Leonardo de Oliveira Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marli Nunes Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Isaac Santos Bacelar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valdir Deon Pereira Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site: www.santaluz.ba.gov.br



Joilson Garcia da Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA